



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO – SPRINKLERS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA-RJ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/23

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – CEASA-RJ, neste Edital denominada entidade licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ nº 34.105.205/0001-53**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pela Diretora-Presidente da Empresa, **BIANCA DE CARVALHO**, na forma do disposto no processo administrativo **SEI nº 020004/000560/2022** que no **dia 18 de maio de 2023, às 10:00 horas**, será realizada licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regido **pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, pela Medida Provisória 1.167/2023 de 31 de março de 2023, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e www.ceasa.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de uma resma de papel A4, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, no horário das 09:00 horas até às 15:00 horas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, no horário das 09:00h até às 15:00h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/16, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, no seguinte endereço: **Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, (21) 2333-8266**, de 09:00h até às 15:00h, ou e-mail ceasarj.pe@gmail.com, mediante confirmação de recebimento..

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br localizado pelo número da licitação no portal, no link Licitações Futuras, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – SPRINKLERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA-RJ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 O objeto será executado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o cronograma estipulado no Termo de Referência.

2.3 A CEASA-RJ é o único órgão participante.

2.4 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no D.O.E.R.J..

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	27	04	2023	10:00h
Limite acolhimento das propostas	22	05	2023	09:59h
Data de abertura das propostas	22	05	2023	10:00h
Data da realização do Pregão	22	05	2023	10:00h
Processo nº	SEI nº 020004/000560/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 5 (cinco) dias úteis			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Data da publicação	27/04/20223
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE 001/23

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços correrão no outro processo com requisição SC do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global**.

5.2. Cada licitante interessado deverá apresentar proposta de menor preço global, priorizando a economia de escala, para execução dos serviços, a serem realizados nos endereços listados no Termo de Referência.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual, direta ou indireta, **salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do ÓRGÃO SANCIONADOR**, e as declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.3 Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CEASA-RJ as pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 38 da Lei nº 13.303/16.

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

6.5.1 Em caso de não atendimento ao contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063 de 2009.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico do SIGA, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

8.3.1 DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO - ANEXO III, que a empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou desempenhando qualquer trabalho, por menor de dezesseis anos (somente será utilizado pelo licitante vencedor).

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de **proposta de preços**, em sua forma impressa (**Anexo IV**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados. Não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes. A utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante desclassificará a proposta e o proponente não participará do pregão.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII** do Edital.

9.4 O licitante com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.607 de 21 de março de 2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4.1 Para fins de participação na licitação o **proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro**, deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença ente a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços, pois a CONTRATANTE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, **aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível**, tomando por base o estabelecido nos incisos de I a V, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

9.5.1 Em todos os casos, **será oportunizado ao licitante, a comprovação da exequibilidade do preço ofertado**, através da **apresentação de Planilha de Custos**, de acordo com os valores praticados no mercado, em todos os itens considerados, com base no art V da Lei nº 13.303/16.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 18:00h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20h, tendo em vista que, às 18:00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, para os serviços, a serem executados nos endereços da CEASA-RJ, **conforme informado no item 1.1. do Termo de Referência**, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, **considerando o valor do preço global**, a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

11.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

11.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens **12** e **13**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12 DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens **10** e **11** deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor, **deverá apresentar** no endereço: **Av. Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, sala 509 - Irajá - RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, **os originais e cópias dos documentos, que serão conferidos pelo Pregoeiro, mencionados nas alíneas abaixo elencadas.**

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal **ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONTRATANTE**, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidades.**

b) Declaração de que o licitante **não está** arrolado no **art 38 da Lei nº 13.303/16**, na forma do **Anexo VII.**

c) Os documentos de habilitação previstos no item 13;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

d) Proposta de Preços – Anexo II, relativa ao valor arrematado, inclusive, abrindo a Planilha de Custos em todos os itens considerados.

12.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.3 Caso o licitante conste em qualquer dos cadastros mencionados **no item 12.2**, com o registro de penalidade que impeça sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea “c” **do item 12.1**, são os indicados à seguir:

13.2 Habilitação Jurídica

13.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

13.2.1.1 Pessoa Natural ou Empresário Individual

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de empresas mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.1.2 Pessoa Jurídica

a) CPF e cédula de identidade dos sócios

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

c) documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembléia que outorgou poderes ao representante, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do representante não constarem do estatuto ou contrato social.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.2.2 Com relação aos documentos elencados nos subitens **13.2.1.1** - Pessoa Natural ou Empresário Individual, **alínea “a”** e **13.2.1.2** Pessoa Jurídica – **alínea “a”**, as cópias apresentadas, ao Pregoeiro da CEASA-RJ, por ocasião da habilitação, serão cruzadas por este, na presença do representante do licitante vencedor, com a identificação: “ENTREGUE À CEASA-RJ – LEI Nº 7.963 DE 16/05/2018”).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.3 Regularidade Fiscal

13.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS), no sítio eletrônico www.fazenda.rj.gov.br
 - b.1) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, será exigida prova de **regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro**, por meio de apresentação da **certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda**, bem como a **certidão negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
- c) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no sítio eletrônico www.tst.jus.br), para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- e) **Fazenda Municipal** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - e.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação**. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- g) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.4 Qualificação Econômico-financeira

13.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômica-financeira, deverão apresentar os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

a) Apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

13.4.3) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$

13.4.4) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1$$

13.4.5) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = OU < 1$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.4.6 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5 Qualificação Técnica

13.5.1. Registro ou inscrição, no CREA ou CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

13.5.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU no seu Estado de origem, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

13.5.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

13.5.3.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.5.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;

13.5.3.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 13.303/16, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

13.5.3.6. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, para órgãos públicos ou entidades privadas comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as Normas Técnicas.

13.5.3.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.5.3.8. A **declaração de vistoria – anexo VIII** do local onde serão prestados os serviços é **obrigatória** e poderá ser agendada junto a Divisão de Engenharia, com o Eng. André Luiz dos Santos Dias, de segunda a sexta-feira, das 9:00 h às 15:00 h, através do telefone (21) 99912-4130. As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.6. Documentação complementar:

13.6.1 Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.6.1.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, a razão social do emitente, nome, telefone para contato e cargo/função do responsável pela emissão, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.6.1.1.1 Os atestados de capacidade técnica-operacional, mencionados no item **acima**, deverão comprovar que **a licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado.**

13.6.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano, do início de sua execução, exceto se tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.6.1.2 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.6.1.3 Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico pelos serviços, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

13.6.1.4 Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

13.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº123/06

13.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 – conforme modelo no **Anexo IV** ao Edital

13.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado (CRC) mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados **nos subitens 13.2.1, 13.3.1 1**, e da **alínea “a” do subitem 13.4.1**, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 14.

13.8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada.

13.8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.9 COOPERATIVAS

13.9.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I** – ata de fundação;
- II** – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III** – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV** – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V** – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI** – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII** – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII** – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.9.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, **expondo os motivos**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor**, para apresentação das razões, de forma do subitem 14.3, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurado, a todos os licitantes interessados, vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão, ser enviadas para o e-mail ceasarj.pe@gmail.com, com confirmação de recebimento, **com posterior envio do original**, desde que observado, quanto a este último, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 14.1**.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor-Presidente da CEASA-RJ, Autoridade Competente, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior envio à Diretora-Presidente da CEASA-RJ para a homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela ORDENADORA DE DESPESA, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

15.2.1 Na Ata de Registro de Preços serão registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Termo de Referência.

15.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV A**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

15.4 Na hipótese de não atendimento do item **15.3** poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no **item 15.2**, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços** no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no **item 15.2**.

15.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no **item 15.2**, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

15.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços a CEASA-RJ estará apta à contratação.

15.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados.

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.

17 - A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência**.

17.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Capítulo II, Seção I da Lei nº 13.303/16.

17.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

17.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

17.7 No momento da assinatura do contrato, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

18 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados.

e) Não haverá adesão à esta Ata de Registro de Preços, a CEASA-RJ será o único órgão participante.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o contrato firmado.

19.2 O pagamento se dará por medição mediante o cronograma entregue à CEASA-RJ.

19.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

19.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco BRADESCO) ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

19.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

19.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC**, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

20 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 Não será permitida adesão de órgãos nesta Ata de Registro de Preços.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item **21.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

21.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

22.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

22.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item **22.3** também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades será de competência exclusiva da CEASA-RJ.

22.5 As sanções previstas na alínea b do item **22.1** e nas alíneas a e b, do item **22.2** e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.5.1 As sanções previstas na alínea a do item **22.1** e na alínea c, do item **22.2** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.5.2 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **22.2**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

22.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item **22.1** e na alínea b, do item **22.2**:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

22.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **22.2**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

22.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **22.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item **22.1**, na alínea b, do item **22.2** e no item **22.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item **22.1** e nas alíneas a, b e c, do item **22.2**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **22.2**.

22.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

22.14 As penalidades previstas nos itens **22.1** e **22.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

22.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

22.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item **22.1** e nas alíneas c e d do item **22.2**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

23 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no Capítulo II , Seção I da Lei n.º 13.303/16 – dos Contratos.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético–profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

24 – GARANTIA

24.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato de serviço**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

24.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

24.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

24.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cancelado
Anexo III	Cronograma
Anexo IV	Proposta
Anexo IV- A	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo IV-B	Planilha de custos
Anexo V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (A); MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO (B); Ficha Cadastral de Fornecedores (C)
Anexo VI	Declaração de não estar impedida de acordo Art 38 da Lei 13.303/16
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Anexo VIII	Declaração de Vistoria
Anexo IX	Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta de Contrato
Anexo XI	Modelo de declaração de atendimento ao disposto do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2023.

BIANCA DE CARVALHO

Diretora-Presidente da Empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SPRINKLERS NOS PAVILHÕES DA CEASA-RJ

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de rede de sprinklers nos Pavilhões da CEASA-RJ, nos endereço abaixo indicado:

– **CEASA Irajá** – Av. Brasil, 19.001 – Irajá/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A CEASA–RJ, Unidade integrante do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento – SIANC é uma sociedade de economia mista, criada por Decreto em 20 de maio de 1970, subordinada a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, sendo inaugurada em março de 1974.

Sua construção atendeu a todas as normas técnicas e de segurança, vigentes a época, tendo para tanto sido instalado um sistema de instalações de combate a incêndio baseado nas normas existentes.

Com a ocorrência de grandes incêndios nas grandes edificações das principais capitais do País onde muitas vidas foram perdidas, foi criado através do Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976, o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) cuja finalidade foi dotar as edificações de um sistemas de combate a incêndio mais eficazes, mitigando dessa forma os riscos a que estão sujeitos as edificações, levando em consideração suas características construtivas e suas atividades.

Após a promulgação do novo código, a CEASA-RJ passou a não mais atender as exigências por ele preconizadas, sendo para tanto, necessária à adequação de nossas instalações ao COSCIP, conforme determina o Decreto.

Em função da ocorrência de grandes incêndios ao longo dos anos que levaram ao colapso 5 (cinco) Pavilhões sendo estes totalmente destruídos após seus desabamentos além dos incêndios na área da Caixotaria, o Ministério Público entrou com uma ação embargando as atividades da CEASA-RJ.

Visando a liberação de suas atividades, a CEASA-RJ assinou um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro em 2018, no qual a Empresa se compromete a executar todas as instalações de combate a incêndio constantes do projeto aprovado por aquele órgão, onde a execução das **instalações de sprinklers** á parte integrante.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1 Os serviços serão executados nas áreas comuns do mercado, estando incluído nesse contrato, todos os materiais, equipamentos, e mão de obra, necessários à sua execução. Não está incluída a execução de serviços no interior de boxes e galpões bem como no interior prédio administrativo do CEASA-RJ, sendo a área total da Unidade I da CEASA-RJ de aproximadamente 1.000.000,00 m².



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

3.2 Os serviços serão executados de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com a Planilha Orçamentária, com o Cronograma Físico Financeiro e com o Laudo de Exigências do Corpo de Bombeiros, além deste Termo de Referência.

3.3 Os problemas administrativos e técnicos que porventura surjam no decorrer da execução dos serviços e não se enquadrem em nenhum dos itens acima, deverão ter solução aprovada pela CONTRATANTE ou por quem vier à mesma credenciar para esse fim.

3.4 Os cálculos para dimensionamento das instalações seguiram as características abaixo discriminadas:

1.0 – CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

1.1) CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

Comercial

1.2) ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO:

Av. Brasil, nº 19001 – Bairro de Irajá – Rio de Janeiro – RJ

1.3) CLASSE DE RISCO:

Grande Risco (Resolução SEDEC 109/93)

2.0 – CONCEITO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

Enquanto os efeitos negativos de instalações inadequadas de água potável, esgoto e águas pluviais se processem de forma geralmente lenta, as consequências de um incêndio não debelado prontamente são imediatas e sinistras. Uma instalação de proteção e combate de incêndio é uma forma direta de salvaguardar vidas e bens materiais.

O objetivo do projeto é de criar dispositivos capazes de detectar, informar onde iniciou e debelar com presteza um incêndio, evitando danos materiais e perdas de vidas.

O conceito de prevenção é mais amplo que a simples ideia do combate. O combate é de fato uma reação após a ocorrência do incêndio. A prevenção faz parte do princípio de que se faz desde a concepção arquitetônica, podendo ser assim dividida:

- *Proteção de Concepção:* portas corta-fogo, paredes e platibandas de segurança; pisos, teto e paredes incombustíveis; vidros resistentes no mínimo a 60 minutos de fogo; afastamento entre edifícios; compartimentações verticais e horizontais de área.
- *Meios de Fuga:* escadas de segurança; iluminação de emergência; elevador de segurança.
- *Meios de Combate a Incêndio:* extintores manuais e sobre rodas; instalações fixas automáticas, sob comando: chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, gases e nebulizadores.
- *Meios de Alerta:* alarmes de incêndio; detectores de fumaça; detectores de temperatura e outros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

3.0 – METODOLOGIA:

Baseando-se nas normas publicadas pelo CBMERJ nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- ✓ Decreto nº 897 de 21 de Setembro de 1976
- ✓ Resoluções Complementares da SEDEC, as saber:
 - Resolução SEDEC nº 109, de 21 de janeiro de 1993
 - Resolução SEDEC nº 124, de 17 de junho de 1993
 - Resolução SEDEC nº 125, de 29 de junho de 1993
 - Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994
- ✓ NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- ✓ NBR 10647 – Desenho Técnico
- ✓ NBR 13437 – Símbolos Gráficos para Sinalização Contra Incêndio e Pânico
- ✓ NBR 13860 – Glossário de Termos Relacionados com a Segurança Contra Incêndio
- ✓ NBR 14100 – Proteção Contra Incêndio – Símbolos Gráficos para Projeto
- ✓ NBR 11861 – Mangueiras de Incêndio
- ✓ NBR 12962 – Inspeção, manutenção e Recarga de Extintor
- ✓ NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- ✓ NBR 10897 – Sistema Contra Incêndio por Chuveiro Automático
- ✓ NBR 9077 – Saída de Emergências em Edifícios
- ✓ NBR 13792 – Proteção Contra Incêndio, por Sistema de Chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral.

4.0 – DISPOSITIVOS PREVENTIVOS FIXOS DE COMBATE A INCÊNDIO:

Todo sistema foi projetado de acordo com o que preceitua o Decreto nº 897 de 21/Set./1976 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSICIP) e das Resoluções complementares editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do qual este memorial faz parte, prevê os seguintes dispositivos preventivos fixos:

4.1) SISTEMA DE SPRINKLERS:

Cada pavilhão será controlado por duas válvulas de governo, sendo que as mesmas serão localizadas nas entradas dos pavilhões.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Das válvulas de governo partirão tubulações, em aço carbono preto, as quais correrão aéreas, a frente dos boxes.

Esta previsto a instalação de válvulas de bloqueio do tipo gaveta, na entrada de cada box, de modo a permitir a cada comerciante, solicitar a elaboração e a aprovação de um projeto de sprinklers, de acordo com o lay out do seu box, para depois fazer a instalação.

As válvulas de governo são abastecidas por uma tubulação que interliga ao anel de incêndio, que também deriva um ramal para rede preventiva de hidrantes e outra para o hidrante de recalque.

Para dimensionamento de todo sistema de sprinklers do complexo, foi levado em consideração o risco de maior gravidade existente, que são as estocagens de materiais dentro dos pavilhões, levando-se em consideração também, o pavilhão mais desfavorável, que neste caso é o pavilhão 44.

Diante do exposto acima, foram consideradas as seguintes condições:

- Classe de risco: Pesado – classe IV
- Altura de estocagem: 6 m
- Densidade de descarga: 15,90 l/min/m²
- Área de operação: 193 m²
- Sprinklers: tipo standard, orifício de descarga Ø3/4", rosca BSP Ø3/4", acionamento 79°C
- Duração do suprimento de água – 120 minutos

Para os pavilhões 11, 12 e 21, os quais possuem áreas livres com comercialização de verduras, peixes e frutas, respectivamente foram consideradas as seguintes condições para o dimensionamento do sistema de sprinklers.

- Classe de risco: Pesado – classe II
- Altura de estocagem: 6 m
- Densidade de descarga: 9,60 l/min/m²
- Área de operação: 197 m²
- Sprinklers: tipo standard, orifício Ø1/2", rosca BSP Ø1/2", acionamento 79°C
- Duração do suprimento de água: 90 minutos

Não apresentamos Memória de Cálculo para o pavilhão 11, devido o pavilhão ter condição mais favorável do que os pavilhões 12 e 21.

4.2) REDE PREVENTIVA:

Foi projetada considerando o que determina o capítulo VII do COSCIP do decreto 897 de 21/09/76.

Cada pavilhão será protegido, por uma instalação de rede preventiva, a qual foi projetada para atender sua área e a distribuição dos vários Box existentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

As tubulações a serem instaladas correrão aéreas e serão em ferro galvanizado – FG, conforme definido no projeto, com diâmetro de 4” (100 mm) e 3” (80mm).

De cada válvula de governo a ser instalada na entrada de cada pavilhão, deriva uma ligação, abaixo da válvula de governo que vem do anel de incêndio e pressuriza a rede preventiva e o sistema de sprinklers. Desta ligação esta previsto um ramal que deriva para o hidrante de recalque (passeio ou de fachada), conforme apresentado no projeto e nos esquemas elucidativos em anexo.

As conexões, registros e válvulas empregados, deverão ser da classe de 150 libras. As tubulações aparentes deverão ser pintadas com fundo anti-corrosivo (zarcão) e duas demãos de tinta esmalte na cor vermelha. Deverão ser apoiadas por suporte tipo “mão francesa” ou similar, nas paredes, nos pilares ou nas vigas, fabricadas com cantoneiras de 2.1/2” x 1/4” e fixadas com braçadeiras do tipo econômico com vergalhão roscado de 3/8” galvanizado e chumbador tipo UR 3/8”, não sendo aceitos suportes flexíveis.

Os suportes de apoio deverão ser instalados entre cada conexão e no máximo a cada 4,60 m.

Todas as tubulações enterradas do anel de incêndio e derivações, deverão ser de ferro fundido com bolsas tipo K7 ou K9 devidamente ancoradas por abraçadeiras com tirantes de ferro e/ou por blocos de concreto.

No anel de incêndio serão instalados válvulas de bloqueio, de modo a permitir, que em caso de algum reparo na rede de incêndio, o trecho danificado possa ser isolado, sem que as demais áreas do complexo, possam ficar desprotegidas.

As braçadeiras e os tirantes de ancoragem devem ser construídos com ferro chato de 1/2”x 2”, ferro redondo de 1/2”, parafusos de 5/8” e tirante de ancoragem de 3/4”. Os blocos de concreto de ancoragem devem possuir um traço de no mínimo 1 parte de cimento, 2,5 partes de areia e 5 partes de pedra devendo ser construídos com uma base nunca inferior a 30 cm x 30 cm.

4.3) SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO:

Para garantir constante a permanente pressão e vazão simultaneamente no sistema de sprinklers e na rede preventiva, será admitido a utilização de sistemas de pressurização por uma eletrobomba principal de partida automática, para 282m³/h a 94m.c.a de 250CV, com circuito elétrico independente, dotadas de dispositivos de alarme que denuncie o seu funcionamento, com acionamento direto sem interposição de correias ou correntes, tendo uma motobomba a diesel reserva, para 282m³/h a 94m.c.a de 285CV. Para trabalhar em conjunto com as bombas de incêndio, será instalado uma bomba jockey para pressurizar a rede, com vazão de 20L/min a 100 m.c.a.

Os parâmetros técnicos, segundo Resolução SEDEC nº 109 de 21 de janeiro de 1993, para esse tipo de edificação são:

- diâmetro das mangueiras de 2 1/2”, esguichos de 2 1/2”, com requinte fixo de 3/4”,
- pressão mínima de 400 Kpa
- vazão no hidrante mais desfavorável de 1000 lpm.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

As bombas são centrífugas e acionadas por motor elétrico e a diesel, devendo entrar em funcionamento automático, quando houver rompimento de um bico de sprinkler ou abertura de quaisquer hidrante do sistema.

O sistema de bomba pressurizada deverá possuir um cilindro com 80 litros, que funcionará como câmara de compensação para queda de pressão causada por pequenos vazamentos. As tubulações, nos seus trechos de sucção e recalque das bombas (colar hidráulico), terão diâmetros compatíveis para velocidades máximas de 1,5 m/s e 2,5 m/s.

No sistema projetado a bomba elétrica terá rotação de 3600 RPM - 60 ciclos e a sua potência expressa em CV (cavalo vapor), a vazão e a pressão, definidas no Laudo de Exigências emitido pelo CBMERJ. O manômetro terá escala graduada em PSI ou Kgf/cm² capaz de assegurar marcação da pressão resultante na saída da bomba com 50% de folga na escala. O fluxostato ou chave de fluxo (flow-switch) deverá ter capacidade de pressão de até 10 Kgf/cm², temperatura até 120 °C, com retardador pneumático para evitar sinalizações falsas. O pressostato ou válvula de pressão deverá ser capaz de regular e controlar a pressão do sistema.

O circuito elétrico deverá ser instalado de acordo com a Norma NBR-5410 da ABNT e possuir os seguintes dispositivos: disjuntor com capacidade de 150% a corrente nominal do motor elétrico, chave magnética de partida direta até motores de 10 HP com botoeira de liga / desliga, chave estrela / triângulo ou compensadora para motores a partir de 15 HP com botoeira de liga / desliga, chave de fluxo (sucção positiva).

SPRINKLERS:

O quantitativo de sprinklers está especificado nas planilhas de custo

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações técnicas e especificações deste Termo de Referência, do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, do Laudo de Exigências do Corpo de Bombeiros, da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução com aprovação dos serviços realizados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

4.2 Salienta-se ainda que a CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades dentro das boas práticas de trabalho e atendendo as determinações da CONTRATANTE, das normativas e legislações vigentes.

4.3 Caberá a Contratante determinar quaisquer modificações na execução em função de prováveis problemas técnicos/executivos que por ventura apareçam durante a execução da obra, devendo a Contratada realizar as modificações determinadas pela Contratante.

5. SUPERVISÃO GERAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo integral, um preposto, engenheiro responsável, que deverá ser dotado de conhecimentos técnicos necessários e também de normas trabalhistas e de segurança de trabalho, e com autonomia suficiente para atendimento às exigências da Fiscalização da CEASA-RJ, e poder de decisão para soluções de ocorrências não previstas, necessárias ao pleno adimplemento do objeto do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

6. MÃO DE OBRA – DEMANDA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

6.1 Para atendimento de forma adequada da demanda dos serviços a serem executados a CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados e com comprovada experiência para a execução do objeto principal do presente Termo de Referência.

6.2 A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou ainda declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.

7. HORÁRIO DOS SERVIÇOS.

7.1 A jornada de trabalho será preferencialmente das 16h00 às 6h00 e deverá ser cumprida de segunda a sábado.

7.2 Qualquer alteração no horário de trabalho, em função das necessidades operacionais de execução será acordado em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ.

7.3 Não haverá o pagamento de horas-extras à exceção dos serviços que não puderem ser executados nos horários normais de funcionamento da CONTRATANTE. Na falta de qualquer empregado da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, a CONTRATADA deverá repor as faltas com cobertura de profissionais.

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas relativas à segurança do trabalho, sobretudo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, necessária e compatível com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando o seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

8.2 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.2.1 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

8.3 A CONTRATADA deverá difundir as normas e os procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em quantidade e qualificação requeridas pelas normas legais.

8.4 Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a sinalização de segurança para garantir a integridade das pessoas que transitam por locais onde serviços estão em execução. Durante os serviços deverá ser realizada a sinalização com Placas de Advertência, Placas Regulamentadas ou Placas de Aviso, cones e faixas de alerta (fita zebra) qualquer interdição de locais, ou restrição ao fluxo de pedestres e veículos, antes do início dos serviços de manutenção, mesmo quando julgados não estarem próximos às áreas de circulação ou de trabalho dos usuários das instalações.

8.5 Para os Eletricistas e Ajudante de Elétrica fornecer Uniforme para Eletricista NR10 Risco 1(I) e 2(II) com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

8.6 A CONTRATADA deverá fiscalizar a utilização dos EPs, por parte de seus funcionários.

9. MATERIAIS DE APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS.

9.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

9.2 Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a Planilha Orçamentária.

9.3 Os Equipamentos, ferramentas e veículos a serem utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Todos os custos relativos à mão de obra, aquisição dos componentes, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos inclusive as taxas sobre estes incidentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e **deverão seguir a Planilha Orçamentária e estar incluídos no valor total do Contrato.**

9.5 Caso seja necessária à execução de algum tipo de serviço, que não esteja contemplado na planilha, será adotado o seguinte procedimento para definição do pagamento devido:

- a) Acatar o menor dos valores entre o proposto pela CONTRATADA, o constante da Planilha EMOP, do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou SCO –RIO ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP, a critério da Fiscalização.
- b) Na ausência de referência EMOP ou SINAPI, deverá ser realizada pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, adotando-se o menor valor entre as cotações como referência para comparação com o valor proposto pela CONTRATADA.
- c) A taxa de BDI aplicada ao valor do novo item, deverá ser a mesma taxa da proposta apresentada pela CONTRATADA à época da licitação para fornecimento dos itens da Planilha Orçamentária.
- d) A tabela EMOP ou SINAPI ou SCO-RIO utilizada como referência deverá ter a mesma data base do mês da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, podendo ser utilizada uma nova tabela referência após decorridos 12 meses.
- e) A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder à pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso os preços pesquisados sejam inferiores ao oferecido pela CONTRATADA, a Fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.
- f) Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, a CONTRATANTE se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Caso a CONTRATADA recuse-se a adequar os preços ofertados para os itens aos preços encontrados pela Fiscalização, a mesma estará sujeita a aplicação de glosas e sanções por descumprimento contratual. É expressamente proibida a apresentação de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

propostas de empresas que sejam subsidiárias à empresa CONTRATADA ou ainda cujos sócios sejam também sejam sócios da empresa CONTRATADA.

h) A execução do serviço que dependa do fornecimento de materiais via propostas está condicionada a aprovação da Fiscalização antes do início dos serviços. Em situações emergenciais, a aprovação das propostas, pela CONTRATANTE, poderá ser realizada ao longo da execução dos serviços, nunca após o término dos serviços.

i) Materiais adquiridos sem aprovação da Fiscalização ou que a Fiscalização julgue inadequados deverão ser substituídos pela CONTRATADA por outras adequadas, sob pena de não serem pagos pela CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS

10.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, através de empresa contratada para este fim, e/ou por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

10.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente.

10.1.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional.

10.1.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços.

10.1.4 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

10.1.5 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

10.1.6 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.2 A existência da fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada quando da prestação dos serviços a serem executados.

10.2.1 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

10.3 Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Tabela I – Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

10.4 As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS

Descrição	Referência	Grau
Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	3
Não atender as solicitações da CEASA-RJ quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CEASA-RJ	Por ocorrência	2
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEASA-RJ	Por ocorrência	1
Acumular duas advertências em período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	1
Acumular quatro advertências em período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato		5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo	Por ocorrência	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

estipulado		
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4

11. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar registro nos órgãos competentes, devidamente atualizados.

11.2 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente Engenheiro, responsável técnico, com registro no CREA, devidamente atualizado.

11.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e do COSCIP, através mão de obra especializada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Nomear equipe de gestores para executar o acompanhamento da fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

12.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.3 Notificar à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.6 Efetuar a análise e liberação das medições dos serviços executados visando o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

12.7 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

12.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.9 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

12.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.11 Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

12.12 A CONTRATANTE deverá prover área para implementação das instalações da CONTRATADA com água e energia trifásica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

13.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta vencedora, bem como deste Termo de Referência, do Edital e seus ANEXOS.

13.1.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

13.1.3 A CONTRATADA poderá aceitar (art. 81, inciso VI, parágrafo primeiro da Lei 13.303/16), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada.

13.1.4 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

13.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

13.1.6 Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

13.1.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s).

13.1.8 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.1.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da Administração.

13.1.10 Manter todas as máquinas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo comunicar à fiscalização do contrato, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.1.11 Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

13.1.12 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

13.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

13.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

13.1.16 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

13.1.17 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

13.1.18 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.1.20 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

13.1.21 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

13.1.22 Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme jurisprudência.

13.1.23 Substituir definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais.

13.1.24 Utilizar sistema de ponto no qual serão registrados, pelo profissional alocado para a prestação dos serviços, os horários de início e término de funcionamento do expediente, inclusive horário para alimentação, com a devida aposição da assinatura, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo Preposto da CONTRATADA.

13.1.24.1 A utilização de sistema de Registro de Frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.

13.1.24.2 Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato.

13.1.25 Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.

13.1.26 Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, sapatos), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível.

13.1.26.1 Os empregados da CONTRATADA deverão portar sempre, em local visível crachá de identificação com fotografia, fornecido pela empresa;

13.1.27 Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, Preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.1.28 Indicar formalmente ao CONTRATANTE, os empregados que serão designados como encarregados, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Terá ainda o dever de reportar-se, quando necessário, ao gestor/fiscal da Administração e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

13.2 Caso a CONTRATADA ou qualquer um de seus funcionários e/ou prepostos danifiquem qualquer instalação ou extraiam qualquer material e/ou equipamento pertencente a CONTRATANTE, esta estará obrigada a indenizá-la, o que poderá ser feito descontando-se o valor a ser indenizado à CONTRATANTE no pagamento de qualquer crédito que venha a ser devido à CONTRATADA, em razão desse Contrato.

13.3 Gerar o Relatório Técnico Mensal (RTM), os quais deverão contemplar e descrever os serviços realizados no mês de competência, e serem assinados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e atestados pela Fiscalização.

13.4 Encaminhar o RTM, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is, correspondente(s) apresentando os quantitativos de serviços executados, a fim de possibilitar o atestamento da Fiscalização da CONTRATANTE do cumprimento do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

13.5 Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela.

13.6 Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros o Certificado de Aprovação das Instalações executadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Não obstante a empresa CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para tanto:

14.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

14.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

14.2 A existência da fiscalização da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quando da prestação dos serviços a serem executados.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do Contrato será de até 7 (sete) meses.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto para o serviço abaixo discriminado:

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1 Atestado de qualificação técnico-operacional em nome da empresa, devidamente registrado no órgão competente – CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constatando, no mínimo, a razão social do emitente, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante executou serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo, em sistemas que tenham porte compatível com os do CEASA-RJ.

17.2 Atestado de qualificação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente – CREA, que comprove que seu(s) responsável(is) técnico(s) tenha(m) prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificação não residencial com área superior a 100.000,00 m²;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foram prestados os serviços;

17.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, emitidos por entidades de direito público ou privado, constando no mesmo a realização de serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificação não residencial com área superior a 100.000,00 m².

17.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.4.3 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

17.4.4 Os atestados acima exigidos são aqueles compatíveis com a complexidade do objeto licitado e deverão atender o determinado na Lei 8.883/94.

17.5 Certidão de Registro da empresa, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto na Lei nº. 13.303/16.

17.6 Certidão atualizada de Registro de seus Responsáveis Técnicos nas áreas de engenharia civil, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RJ, e documento de comprovação de que os referidos Responsáveis Técnicos compõem o quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta.

17.7 Entenda-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente habilitado e registrado em CTPS ou ficha de registro de emprego devidamente registrado no CREA ou a própria certidão do CREA, no qual conste o nome do profissional.

17.8 Declaração de que possui relação discriminada dos equipamentos, instrumentos e veículos, estrutura organizacional e aparelhamento técnico disponíveis para a realização do objeto da presente licitação que, caso a comissão julgue necessário, poderá ser constatado in loco, na forma prevista na Lei 13.303/16.

17.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.10 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.11 Prova da Empresa possuir registro, dentro da validade, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, como apta a executar serviços de instalações de Combate a Incêndio.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito deste contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

18.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula ou condições deste contrato.

18.1.2 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da CONTRATADA, homologadas ou decretadas.

18.2 A Administração poderá rescindir este contrato, por motivos de sua conveniência, independentemente da ocorrência das hipóteses referidas acima, fazendo-o mediante comunicação escrita, entregue a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.3 Em caso de rescisão fundada no subitem anterior, sem motivo imputável à CONTRATADA, esta cessará todos os serviços, em execução, e procurará cancelar prontamente todos os serviços, em andamento, encerrando todas as atividades no prazo mais curto possível. Neste caso, a liquidação dos compromissos resultantes deste contrato será feita da seguinte forma:

18.3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração prevista relativa aos serviços realmente executados até a data da rescisão e ainda não pagos.

19- DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

19.1 A CONTRATADA bem como seus empregados e prepostos não divulgarão dados relativos aos serviços que prestam à CONTRATANTE, ficando assim responsáveis pelo sigilo dos referidos dados, exceto quando houver decisão judicial e/ou necessidade de informar no próprio interesse da CONTRATANTE e do desenvolvimento dos serviços contratados.

20. DOS ENCARGOS E DA DESVINCULAÇÃO

20.1 A CONTRATADA responderá por todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários de seus empregados e ou prepostos, conforme a legislação em vigor.

20.2 Fica perfeitamente entendido que não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, nem entre aquela e esta, obrigando-se a CONTRATADA, expressamente a responder por todos os encargos de que natureza forem decorrentes da relação que tenha com seus empregados.

21. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação para atendimento a Lei 13.303/16, além daquela específica para atendimento a legislação objeto do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Pela execução dos serviços, ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de medições mensais, sendo a primeira paga após decorridos 30 (trinta) dias do início das obras e as demais em períodos subsequentes iguais de forma sucessiva e mensal, no prazo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura e da comprovação efetiva da prestação dos serviços.

22.2 As medições acompanharão o Cronograma Físico-Financeiro e serão atestadas e encaminhadas para pagamento desde que as etapas tenham sido rigorosamente cumpridas.

22.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Fiscalização designada pela CONTRATANTE, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante das contribuições sociais e encargos trabalhistas.

22.4 Para efeito de recebimento do valor dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as guias de pagamento de suas obrigações trabalhistas junto ao INSS e ao FGTS. A não apresentação das referidas guias, devidamente quitadas, desobrigará a CONTRATANTE ao pagamento, sem que isto implique em quaisquer ônus seja de que natureza for, até que esta Cláusula seja satisfeita.

22.5 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.6 Satisfeitas as obrigações previstas nos 22.2.e 22.4, o pagamento será realizado, de forma mensal, sucessiva e contínua, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme serviço/postos efetivamente executados/cumpridos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e de relatório de discriminação dos serviços prestados.

22.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

22.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

22.10 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

23. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

23.1 A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes do item 4 para fins de pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

24 DA GARANTIA

24.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

24.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

24.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n° 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

25 - DA VISTORIA

Para a vistoria do local onde serão prestados os serviços, poderão ser agendados a data da visita e o horário junto a Divisão de Engenharia da CEASA-RJ, com Engº André Dias, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00, através dos telefones (21) 2333-8250. As referidas visitas técnicas não se consubstanciam em condição para a participação na licitação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

André Luiz dos Santos Dias
Chefe da Divisão de Engenharia
ID 2810580-0